

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A JC GÁS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **JC GÁS LTDA ME**, situada na Av. André Vidal de Negreiros, 75, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.346/0001-91, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.321.944-71 e **JOAOZITO BERNARDO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.748.257-42, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 01 de maio de 2022, com alteração do valor unitário dos itens a serem adquiridos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os itens a serem adquiridos, objeto deste contrato passam a ter os seguintes preços:

AGUA MINERAL VALLE CLARO- 20 L- R\$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos).

AGUA MINERAL 500 ML- R\$ 1,00 (hum real).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 31 de dezembro de 2021.


Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luiza Mota Da Silva

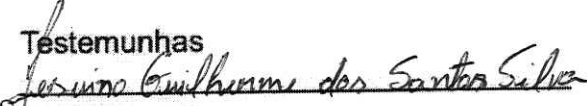

Contratada

Jc Gás Ltda Me
Carlos Eduardo De Souza Carneiro


Contratada

Jc Gás Ltda Me
Joaozito Bernardo De Moura

Testemunhas


Jesusino Guilhermino dos Santos Silva

CPF

134.873.864-29


Alex Alberto Mattaus de Carvalho

110.399.534-09
